

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****DISPENSA 018-2023****AVISO****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2023****PROCESSO N. 018/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para Contratação de empresa especializada na Consultoria para redução de gastos com telefonia e internet Velox fixa, para atender as necessidades da câmara Municipal de Bataguassu-MS, onde foi vencedora a empresa: VR TELECOM – VANDERLEI VIANA DA SILVA – **CNPJ 21.534.621/0001-25**.

Bataguassu – MS, 16 de Outubro de 2023.

Jose Wilson Macedo

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento**

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**DISPENSA 019-2023****AVISO****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2023****PROCESSO N. 019/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para contratação de Empresa especializa na confecção de papeis timbrado e carimbos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu/MS. Onde foi a vencedora a empresa: **A.L DA FONSECA ARTES GRAFICAS – ME – CNPJ 07.205.921/0001-30**

Bataguassu – MS, 16 de Outubro de 2023.

Jose Wilson Macedo

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento**

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**Secretaria Municipal de Saúde****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2023****CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO****EDITAL N.º 001/2023 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação: **Fisioterapeuta, Agente de Endemias, Nutricionista, Vigia, Médico Clínico Geral, Médico Neuropediatra, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Dentista, Técnico em Farmácia, Lixeiro Varredor, Enfermeiro e Fonoaudiólogo**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2023.

**INSCRIÇÃO:**

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde	De 18/10/2023 À 20/10/2023	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ REQUISITOS	SALÁRIO
Fisioterapeuta	CR*	Curso Superior de Graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão 30 horas semanais	R\$4.739,19
Agente de Endemias	CR*	Ensino Médio Completo 40 horas semanais	R\$2.640,00
Nutricionista	CR*	Curso Superior de Graduação em Nutrição, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. 35 horas semanais	R\$4.739,19
Vigia	CR*	Nível fundamental completo 40 horas semanais	R\$1.320,00
Médico Clínico Geral	CR*	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. 40 horas semanais	R\$11.766,01

<b>Médico Neuropediatra</b>	<b>CR*</b>	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. 16 horas semanais	<b>R\$18.351,51</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>CR*</b>	Ensino Médio Completo na especialidade de Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da profissão. 40 horas semanais	<b>R\$1.667,95</b>
<b>Auxiliar de dentista</b>	<b>CR*</b>	Ensino Médio Completo com registro no órgão fiscalizador da profissão. 40 horas semanais	<b>R\$1.488,04</b>
<b>Técnico de Farmácia</b>	<b>CR*</b>	Ensino Médio Completo com registro no órgão fiscalizador da profissão. 35 horas semanais	<b>R\$1.742,70</b>
<b>Lixeiro Varredor</b>	<b>CR*</b>	Ensino Fundamental 40 horas/semanais	<b>R\$ 1.302,00</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>CR*</b>	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão 40 horas semanais	<b>R\$ 5.416,21</b>
<b>Fonoaudiólogo</b>	<b>CR*</b>	Curso Superior de Graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. 35 horas semanais	<b>R\$4.379,19</b>

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição será efetuada em formulário próprio e será realizada com base no disposto neste edital, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Nova Porto XV, nº 775 – Centro.

É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

Fica instituída em Portaria, por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao processo seletivo simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de **Fisioterapeuta, Agente de Endemias, Nutricionista, Vigia, Médico Clínico Geral, Médico Neuropediatra, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Dentista, Técnico em Farmácia, Lixeiro Varredor, Enfermeiro e Fonoaudiólogo** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a demanda na execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## I – Requisitos Básicos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Ensino Fundamental Completo para os cargos de **Vigia e Lixeiro Varredor**;

Ensino Médio Completo para o cargo **Agente de Endemias**;

Curso Técnico para os cargos **Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Farmácia**;

Ensino Superior para os cargos de **Fisioterapeuta, Nutricionista, Médico Clínico Geral**

**Médico Neuropediatra, Enfermeiro e Fonoaudiólogo.**

Estar quite com as obrigações militares;

Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal);

As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada, **com foto**, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

RG, CPF, PIS/PASEP;

Título de Eleitor e Comprovante de 1ª e 2ª votação;

Certificado de Reservista;

Comprovante de Residência;

Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, Técnico ou Superior;

Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública;

Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;

Carteira de Trabalho;

Carteira Profissional;

Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver)

1.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

1.10.1 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

1.10.2 A partir da homologação da inscrição não será aceita, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição

## DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII

do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização da entrevista dirigida.

O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA**

Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação fisiofuncional; estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico-funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; executar outras atividades afins.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES AGENTE DE ENDEMIAS**

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS Atividades de vigilância prevenção e controle de doenças como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras relacionadas com fatores ambientais de risco biológico e não biológico, lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, etc.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES NUTRICIONISTA**

Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para pacientes. Planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição: Escolher, comprar, estocar, cuidar da higiene e da preparação de alimentos em cozinhas industriais.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES VIGIA**

Atender ao público interno e externo; zelar pela guarda e conservação do patrimônio pela ordem e segurança da instituição; evitar (dentro das possibilidades mínimas exigidas) incêndios, crimes, entrada de pessoas estranhas sem autorização ou depois dos horários e dias de funcionamento; Receber e distribuir as correspondências aos setores; Controlar o fluxo de pessoas, de bens patrimoniais e dos materiais que passam pela portaria; Registrar o acesso de veículos; Fazer inspeção nas dependências do prédio no início e término de cada jornada de trabalho; Registrar toda e qualquer ocorrência anormal em livro próprio; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e se outra via de acesso está fechada corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; executar outras atribuições afins.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES MÉDICO CLINICO GERAL**

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática; Realizar visitas domiciliares; Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e de Raios-X; Orientar e controlar o trabalho de enfermagem; Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; Emitir guias de internação e fazer triagem de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e controle de puericultura mensal; Controle de pré-natal mensal; Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria de Saúde ou pela comunidade em geral; Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; Executar outras atividades de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa, contribuir e participar das atividades de educação permanente do ESF.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES MÉDICO NEUROPEDIATRA**

Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre

programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas.

#### DAS ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Realizar atividades na promoção de campanhas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### DAS ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE DENTISTA

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

#### DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM FARMÁCIA

Interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares.

#### DAS ATRIBUIÇÕES LIXEIRO VARREDOR

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins, pátio); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Pré-requisitos a serem comprovados no ato da admissão: Ensino fundamental completo. Terá como função principal

além de outras compatíveis com o cargo: cuidar e dar o destino adequado ao lixo; manter o material de trabalho em bom estado; limpar áreas administrativas e servir café ou lanche; cumprir determinações emanadas de ordem superior e ser ético e compromissado com a função ou cargo que exerce, auxiliar serviços de protocolos para recebimento e entrega de documentos, organização de arquivos diversos, controles de patrimônios, coordenação de manutenção de mobiliários e equipamentos, auxiliar atividades de manutenção em imóveis

#### DAS ATRIBUIÇÕES ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.

#### DAS ATRIBUIÇÕES FONOAUDIOLOGO

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia ; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico ; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

#### DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

13.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em DOIS ETAPAS, com pontuação específica para cada etapa e obedecendo à seguinte ordem:

13.2 ANÁLISE CURRICULAR / PROVA DE TÍTULOS (de caráter classificatório): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação curricular comprovada enviados no ato da inscrição a que se refere, deste Edital.

13.3 ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório): Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.

13.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

13.3.2 O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

13.3.3 A Comissão Técnica de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório;

#### DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
18/10/2023 à 20/10/2023	Período de Inscrição e entrega de documentos	Secretaria Municipal de Saúde	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
23/10/2023	Divulgação da lista dos inscritos e Data Entrevistas;	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
24/10/2023 à 27/10/2023	Entrevistas	Secretaria Municipal de Saúde	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
30/10/2023	Publicação da Pontuação e interposição de recurso se houver	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
01/11/2023	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
03/11/2023	Interposição de Recursos da Classificação Geral	Secretaria Municipal de Saúde	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
07/11/2023	Publicação Classificação Final	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
07/11/2023	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória do Tempo de Serviço na área pretendida, pontuação obtida com os Títulos e nota obtida na Entrevista.

Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

maior nota obtida na Entrevista;

maior nota obtida com o Tempo de Serviço;

maior nota obtida com os Títulos.

maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

#### DO RESULTADO

O resultado está previsto para ser divulgado a partir do **dia 07 de Novembro de 2023**, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde que será publicado em Diário Oficial após a análise de recursos.

#### DA CONTRATAÇÃO

Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pelo Secretário Municipal de Saúde por Diário Oficial do Município.

O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Saúde e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

16.7 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde as cópias dos seguintes documentos:

01 foto 3 x 4 recente;

RG e CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante da última votação;

Carteira de Reservista;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Número da conta bancária (Banco Bradesco) se tiver;

Carteira Profissional;



Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
CPF de filhos maiores de 08 anos e menores de 14 anos;  
Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;  
Declaração de bens;  
Declaração que não possui outro cargo ou função;  
Antecedente criminal;  
Atestado Médico Admissional;  
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Medio, Técnico ou Superior.

**DO RECURSO**

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, endereçada à Comissão, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 02(dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato;

O recurso interposto fora do prazo não será aceito;

A interposição do recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do processo seletivo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

O prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 meses, prorrogáveis por igual período, ou até a realização de concurso público municipal.

Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração. E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu/MS, 16 de outubro de 2023.

**Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Júnior**

Decreto nº 021/2022

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

**PORTARIA Nº 297/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 47 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Exonerar, a pedido, o Sr. Nelson Moacir Alves Barroso, inscrito no CPF sob nº 106.562.001-20, do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral - símbolo DAS-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 16 de outubro de 2023.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Outubro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA N. 02 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023****"Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Responsável pela Execução, Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo nº 013/2023"**

Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Júnior, Secretário Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.